



POLÍCIA FEDERAL

Rua Hugo D'Antola, 95 - 8º andar da Superintendência Regional da Polícia Federal, , São Paulo/SP, CEP 05038-090
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.pf.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 1/2024-GESCON/SELOG/SR/PF/SP

Processo nº 08500.020370/2023-39

**MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO
PROCESSO Nº 08500.020370/2023-39**

**PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº
10/2023-SR/PF/SP, QUE
FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DA SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL DA POLÍCIA
FEDERAL EM SÃO PAULO
E GRUPO JKM
ALIMENTAÇÃO LTDA.**

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal em São Paulo, sediada na Rua Hugo D'Antola, n. 95, no município de São Paulo, CEP n. 05038-090, inscrita no CNPJ sob o n. 00.394.494/0040-42, neste ato representada por seu Superintendente Regional, Delegado de Polícia Federal Rogério Giampaoli, nomeado e com competências atribuídas pela Portaria n. 17.525/2023/DG/DPF, doravante designada "Contratante", e a empresa Grupo JKM Alimentação Ltda., inscrita no CNPJ sob o n. 32.454.370/0001-95, sediada na Avenida do Rio Bonito, n. 583, CEP n. 04.776-000, no município de São Paulo, neste ato representada por Karoline de Oliveira, inscrita no CPF sob

o n. 379.166.238-46, doravante designada "Contratada", resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, tendo em vista o que consta no Processo SEI n. 08500.020370/2023-39, no Processo SEI n. 08500.010373/2023-64, na Lei n. 8.666/1993, no Decreto n. 9.507/2018, na Instrução Normativa n. 5/2017/SEGES/MPDG e nos demais diplomas normativos correlatos, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 23/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **01/09/2024 à 31/08/2025 (12 meses)**, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. SEGUNDA CLÁUSULA - PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 306.547,20 para o período de 12 (doze) meses.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e (ou) impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. TERCEIRA CLÁUSULA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, conforme classificação abaixo:

3.1. Programas de Trabalho Resumido: 172371;

3.2. Fonte de Recurso: 1000000000;

3.3. Natureza da Despesa: 339039;

3.4. Unidade Gestora: 200360;

3.5. Plano Interno: PF99900AG23.

3.6. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. QUARTA CLÁUSULA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme as regras constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital.

5. QUINTA CLÁUSULA - RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. SEXTA CLÁUSULA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n. 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -